



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025
ANO 5 | EDIÇÃO 884

PODER EXECUTIVO
IMPrensa OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

SALTO DE PIRAPORA FORTALECE IDENTIDADE CULTURAL COM RESTAURAÇÃO DO MUSEU E IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA

Obras reforçam compromisso da administração com o patrimônio histórico e o fomento ao turismo local

Salto de Pirapora dá mais um passo importante rumo à valorização de sua história e ao fortalecimento do turismo, com a restauração completa do Museu Municipal e a implantação do ponto de informação turística, localizado estrategicamente na Rua Moreira Bastos, nº 42, Jardim São Paulo, entre a maternidade e o Ciretran. A revitalização do museu foi viabilizada com recursos da Lei Federal Aldir Blanc, criada para apoiar o setor. No total, foram investidos R\$ 57 mil na obra, permitindo a recuperação do espaço que abriga parte essencial da memória e da identidade do município. O prédio foi modernizado, ganhou nova estrutura, iluminação adequada e melhorias que proporcionam mais conforto e segurança aos visitantes. *“O resgate da história de Salto de Pirapora é uma forma de fortalecer o turismo da cidade. Por isso, tomamos a decisão de instalar o ponto de informação turística em anexo ao museu”,* destaca o secretário de Esporte e Cultura. O novo espaço foi pensado para atender moradores e turistas com orientações sobre atrativos locais, eventos, gastronomia e o patrimônio histórico-cultural do município. O prefeito Matheus Marum também ressaltou a importância da iniciativa: *“Nosso objetivo sempre foi trabalhar as atrações turísticas da cidade. Isso faz parte do nosso plano de desenvolvimento econômico. Queremos que Salto de Pirapora seja cada vez mais visitada e mais importante que isso, que as pessoas conheçam a nossa história.”*

Acervo e espaços culturais No museu, acervos fotográficos estarão disponíveis ao público, narrando a trajetória da cidade desde suas origens. Um dos destaques será uma sala dedicada exclusivamente ao acervo do Quilombo do Cafundó, comunidade com mais de 150 anos de história e considerada patrimônio cultural do estado. Segundo a Secretaria de Esporte e Cultura, em parceria com a Divisão de Turismo, as ações integram uma política pública voltada à valorização do turismo como vetor de desenvolvimento econômico e social. *“Temos trabalhado para estruturar Salto de Pirapora com equipamentos e serviços capazes de acolher bem o visitante, ao mesmo tempo em que resgatamos e preservamos a história local”,* afirma a gestão municipal. Inauguração prevista a reinauguração do museu, junto ao ponto de informação turística, está prevista para o segundo semestre deste ano, com data a ser divulgada em breve. A expectativa é que o espaço se torne uma atração para moradores e visitantes interessados em conhecer mais sobre a história de Salto de Pirapora. A restauração do museu e a implantação do ponto de informação turística ampliam o acesso à cultura e reafirmam o compromisso da administração municipal com a identidade saltopiraporense. Ao investir em infraestrutura e memória, Salto de Pirapora se consolida como destino de destaque no turismo regional.



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.458/2025
De 09 de junho de 2025.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 01º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 01º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. TEREZA CRISTINA GALVÃO CESAR, portadora do RG nº 18.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob o nº 81X.XXX.XXX-4 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXX49, através do Contrato 046/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PORTARIA N.º 13.459/2025
De 09 de junho de 2025.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 03º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 03º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. LUCIANA DAS DORES DE ALMEIDA, portadora do RG nº 32.XXX.XXX-3, inscrito no CPF sob o nº 29X.XXX.XXX-00 e PIS/PASEP nº 19XXXXXXXX37, através do Contrato 047/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**PORTARIA N.º 13.460/2025
De 09 de junho de 2025.**

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 04º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 04º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. TATHIANE TELES, portadora do RG nº 40.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob o nº 35X.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXX55, através do Contrato 048/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e

sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.461/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 06º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 06º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. GESIKA FREITAS RODRIGUES, portadora do RG nº 42.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 31X.XXX.XXX-30 e PIS/PASEP nº 19XXXXXXXX91, através do Contrato 049/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.462/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 13º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 13º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. CRISTIANE PAULA MILANESI BARROS, portadora do RG nº 33.XXX.XXX-1, inscrito no CPF sob o nº 21X.XXX.XXX-70 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXXX55, através do Contrato 050/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.463/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 55º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos

termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, classificada em 55º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 001/2025, a Sra. KARINA ZUCARELLO GOUVEIA, portadora do RG nº 50.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 47X.XXX.XXX-27 e PIS/PASEP nº 26XXXXXXX02, através do Contrato 055/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 2.916,62 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.464/2025
De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 14º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 14º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. MARCIA APARECIDA MACHADO NUNES, portadora do RG nº 41.XXX.XXX-2, inscrito no CPF sob o nº 33X.XXX.XXX-58 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXX48, através do Contrato 051/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do

Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.465/2025
De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 15º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 15º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. HINGRID GRASIELEN MOREIRA FARRAPO, portadora do RG nº 50.XXX.XXX-8, inscrito no CPF sob o nº 44X.XXX.XXX-90 e PIS/PASEP nº 26XXXXXXX18, através do Contrato 052/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.466/2025
De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação

temporária de servidor classificado em 19º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 19º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE PAULA, portadora do RG nº 16.XXX.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 27X.XXX.XXX-3 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXXX23, através do Contrato 053/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.467/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 21º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificada em 21º lugar do Processo Seletivo para

Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, a Sra. ANA CAROLINA LISAUSKAS FERRAZ DE CAMPOS, portadora do RG nº 24.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob o nº 25X.XXX.XXX-40 e PIS/PASEP nº12XXXXXXXX41, através do Contrato 054/2025, no período determinado de 03 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.468/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 25º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, classificado em 25º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 003/2025, o Sr. FABIO LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 28.XXX.XXX-5, inscrito no CPF sob o nº 21X.XXX.XXX-84 e PIS/PASEP nº12XXXXXXXX41, através do Contrato 056/2025, no período determinado de 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 3.657,33 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PORTARIA N.º 13.469/2025

De 09 de junho de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 57º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, classificada em 57º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 001/2025, a Sra. RAQUEL FERRAZ BATISTA, portadora do RG nº 25.XXX.XXX-7, inscrito no CPF sob o nº 15X.XXX.XXX-22 e PIS/PASEP nº 12XXXXXXXX34, através do Contrato 057/2025, no período determinado de 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 2.916,62 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 024/2025

Processo Adm: Nº PA 3256/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal

nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 133.611,85 (cento e trinta e três mil e seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos):

M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os itens: 25 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LUANA BAIOCCHI GONÇALVES LTDA (31383238000177) com os itens: 10, 11, 13, 14 no valor total de R\$ 12.494,40 (doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP (13331317000152) com os itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 23, 24 no valor total de R\$ 118.117,45 (cento e dezoito mil e cento e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

SALTO DE PIRAPORA (SP), 09 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 001/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 589/2025, resolve CONVOCAR **THAIS RIBEIRO DE FREITAS** classificado (a) em **61º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até **31/12/2025**, na função de **Auxiliar de Desenvolvimento Escolar**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

Salto de Pirapora, 09 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

THAIS RIBEIRO DE FREITAS

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 1208/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 1208/2025, resolve CONVOCAR **SILVANA SILVA** classificado (a) em **37º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de

até 30/11/2025, na função de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Salto de Pirapora, 10 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

SILVANA SILVA

CONVOCAÇÃO

Edital de Chamamento para Contratação do Processo Seletivo Emergencial 1208/2025

Mediante divulgação do resultado do Chamamento para Contratação Temporária e Emergencial da Secretaria da Educação - Processo Administrativo nº 1208/2025, resolve CONVOCAR **GIOVANA APARECIDA BATISTA DE PAULA** classificado (a) em **38º lugar**, para a contratação temporária pelo prazo de até 30/11/2025, na função de **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, pelo Regime previsto na Lei Complementar 002/2013 de 06 de março de 2013, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizado na Av. Lydia David Haddad nº 150 - Campo Largo, Salto de Pirapora - SP, para apresentar documentação para confecção do contrato e dar início às atividades.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRE-SE.

Salto de Pirapora, 10 de junho de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

GIOVANA APARECIDA BATISTA DE PAULA

Ato de Abertura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CERISO 001/2025

O CERISO (Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas inscrições de cadastramento para possível contratação, por prazo determinado e para cadastro de reserva, de 02 (dois) Analistas Administrativos em caráter temporário para atuar presencialmente nas atividades relacionadas ao Consórcio. O período de inscrições será

compreendido entre 12 a 18 de junho de 2025.

A contratação faz-se necessária para manutenção das atividades administrativas que são corriqueiras e infundáveis, fundamentais para que o consórcio atenda às necessidades legais e as necessidades dos seus consorciados, considerando que o CERISO está em fase de transição para Associação Pública e atualmente não possui concurso público vigente nem cargos providos, já que seu Protocolo de Intenções foi publicado em abril e seu estatuto em maio deste ano.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela equipe administrativa do CERISO, sendo a mesma responsável pela conferência e análise da documentação dos candidatos para a classificação no certame.

1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.3 O Edital, suas alterações e a classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Salto de Pirapora e no site <https://www.ceriso.com.br/>.

1.4 A classificação consistirá no somatório de pontos da análise curricular e entrevista.

1.5 As etapas são de natureza classificatória e eliminatória.

1.6 O processo seletivo destina-se a possível contratação temporária, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.7 O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação.

1.8 O expediente se realizará de forma presencial, na cidade de Salto de Pirapora/SP, de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, podendo haver designação de home-office, conforme regulamentação específica e ato de autorização específico pelo Secretário Executivo.

1.9 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por conveniência motivada da administração contratante;

III - Por iniciativa do contratado;

IV - Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

1.10 Comissão, a ser nomeada pelo Presidente e ser divulgada pelo CERISO em seu site, será responsável pela avaliação das etapas deste Processo Seletivo, podendo contar com servidores dos entes consorciados.

2. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para o ingresso no serviço público:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir diploma/certificado de escolaridade exigido para a função a ser exercida;
- g) ter disponibilidade para trabalhar presencialmente em Salto de Pirapora/SP.

2.2. Na tabela abaixo está a função, quantidade de vagas, carga horário e escolaridade exigida.

Função	Vagas	CH	Valor Integral	Habilitação
Analista Administrativo	02 + CR	40h	R\$ 3.550,00	Ensino Superior em qualquer área

2.3. Abaixo constam as atribuições do cargo, conforme o Estatuto do Consórcio.

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cargo de nível superior em qualquer área, responsável por controlar, conduzir, conferir e autuar processos administrativos e licitatórios do Consórcio. Profissional com total domínio e conhecimento das atividades com atribuições voltadas para: planejar, organizar, controlar e assessorar a organização nos processos de administração e de controle. Cumprir e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente, representar o Consórcio perante órgãos fiscalizadores, assinar documentos pertinentes ao setor, auxiliando nas demandas administrativas do Consórcio. Analisar prestação de contas, relatórios e editais em geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 11 a 17 de junho de 2025, devendo o interessado comparecer presencialmente na sede do CERISO, localizada na rua Vicente Leme dos Santos, nº 324, Bairro Jardim Karina, Salto de Pirapora/SP, Cep.: 18.162-000, das 09h às 16h e preencher os dados solicitados. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, e cópia da carteira de identidade e CPF que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.3. Após a análise das inscrições e das informações fornecidas pelos interessados, será realizada análise e classificação, sendo que a entrega da documentação comprobatória ocorrerá no momento do chamamento e é responsabilidade do candidato apresentar toda documentação na qual declarou ser portador.

4. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados que comprovem sua capacitação para vaga pretendida e ao ser chamado deverá fornecer os seguintes documentos:

4.1.1. Fotocópia e original da Carteira de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.1.2. Fotocópia e original do diploma ou certificado de Conclusão do Curso;

4.1.3. Comprovante de experiência no cargo pretendido.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será dividido em 2 (duas) etapas, classificatórias e eliminatórias.

5.2. A classificação dar-se-á mediante somatório de pontos da análise curricular e da entrevista.

5.3 Caberá recurso em cada fase do presente certame, conforme previsto neste Edital.

5.4 Da análise curricular

5.4.1 Os candidatos aprovados na etapa anterior serão submetidos a análise curricular, que consistirá nos seguintes critérios:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação em Administração / Contabilidade/ Recursos Humanos/ Economia / Direito/ Gestão Pública/ Administração Pública/	2,5*	10
Pós-graduação em Administração / Contabilidade/ Recursos Humanos/ Economia / Direito/ Gestão Pública/ Administração Pública/	5,0**	10
Experiência na área de administração pública acima de 1 (um ano)	2,0**	10
Experiência na área da administração privada acima de 1 (um ano)	1,0**	10
Cursos de capacitação ou extensão, de no mínimo 40hs, em Administração / Contabilidade/ Recursos Humanos/ Economia / Direito/ Gestão Pública/ Administração Pública	0,5 por curso	10
Pontuação total máxima		50

*O mesmo certificado só poderá ser apresentado em uma das categorias dos critérios de pontuação e será somado a quantidade de cursos concluídos.

**Devidamente comprovado com holerite ou termo de rescisão de estágio

*** Não serão computados tempos fracionados.

5.4.2 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos serão convocados para a etapa posterior, que consistirá na entrevista.

5.5 Da entrevista (pontuação máxima: 50 pontos)

5.5.1 Será realizada entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório, com o objetivo de avaliar a compatibilidade do(a) candidato(a) com o perfil exigido para o exercício da função de Analista Administrativo. A entrevista ocorrerá presencialmente, em data a ser divulgada junto à publicação da lista de classificados na etapa anterior.

5.5.2 A avaliação obedecerá aos critérios objetivos abaixo:

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento prático sobre gestão pública	Capacidade de compreender rotinas administrativas públicas, licitações, prestação de contas, etc.	10 pontos
Capacidade de comunicação e clareza na exposição	Clareza, objetividade e assertividade na apresentação de ideias.	10 pontos
Postura profissional e ética	Demonstração de comprometimento, responsabilidade e comportamento compatível com o serviço público.	10 pontos
Motivação para o cargo e disponibilidade	Alinhamento de expectativas com o cargo, disponibilidade para o trabalho presencial, interesse na função.	10 pontos
Capacidade de resolução de problemas	Habilidade em propor soluções para situações hipotéticas relacionadas à área administrativa.	10 pontos
Total		50,0 pontos

5.5.3 A entrevista será realizada por uma banca composta por, no mínimo, dois servidores ou membros da equipe administrativa do CERISO, podendo contar com designação de servidores por parte de ente consorciado, em Comissão a ser divulgada em seu site www.ceriso.com.br.

5.5.4 O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será considerado não classificado na etapa da entrevista.

5.5.4 A pontuação obtida será somada à pontuação já obtida na etapa da análise curricular, compondo a nota final do(a) candidato(a).

5.5.5 Será considerado como critério de desempate:

* **Candidato com maior pontuação na análise curricular**

* **Candidato mais idoso.**

5.6- O resultado será publicado no site <https://ceriso.com.br/>.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após homologação do resultado final, o CERISO fará a convocação dos candidatos, através de publicação das convocações publicadas no site e os selecionados tem até 03 dias úteis para apresentar a documentação após a convocação e está condicionada a análise dos documentos constantes no item 4 do edital e seguintes documentos, seguindo o estabelecido no item 2:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

b) RG e CPF;

c) 1 Foto 3x4 (recente);

d) Cópia dos dados cadastrais da carteira de trabalho;

e) Carteira Profissional;

f) Comprovante de residência atualizado;

g) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

h) Título de Eleitor;

i) Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;

j) Comprovação de escolaridade exigido para o cargo;

k) Comprovante do PIS / PASEP;

l) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

m) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual (<http://www.tjsp.jus.br>) e federal (<http://www2.trf3.jus.br>);

6.2. Fica proibida a contratação de candidato temporário quando:

a) Forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver

condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;

IX - contra a vida e à dignidade sexual, e;

X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

6.3 A contratação será formalizada pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do CERISO.

6.4 A inscrição para análise no presente processo seletivo gera mera expectativa de direito, competindo à Administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, contratar de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a listagem de classificação.

7. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	10/06/2025
Período de Inscrições	12/06/2025 a 18/06/2025
Publicação da relação de inscritos e da nota preliminar da análise curricular	18/06/2025
Data para apresentação de recursos contra relação de inscritos e análise curricular	19/06/2025
Resposta dos recursos, nota definitiva da análise curricular e convocação para realização das entrevistas	23/06/2025
Realização das entrevistas	26/06/25 a 27/06/25
Resultado da etapa de entrevistas	30/06/2025
Recurso da etapa de entrevistas	01/07/2025
Resposta ao recursos da etapa de entrevista e divulgação da classificação final	03/06/2025
Homologação do Processo Seletivo	04/06/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

8.2. Os recursos em cada fase previstas no Cronograma do Edital deverão ser apresentados eletronicamente, ao e-mail ceriso.ceriso@gmail.com, informando o nome completo do candidato, os pontos questionados e as razões que fundamentam seu recurso.

8.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pelo Ceriso;

8.5. Caberá a administração do CERISO realizar a convocação dos membros do cadastro de reservas, a quantidade e o momento que for conveniente.

8.6. Os candidatos deverão manter seus dados atualizados e atentos às publicações que serão feitas no site do CERISO.

8.7. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora/SP, 10 de junho de 2025.


MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Presidente do CERISO



PODER LEGISLATIVO


Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	155.392,17	219.128,17	161.352,79	161.404,93	164.352,79	164.352,79	237.962,09	236.198,94	217.255,62	193.028,65	229.870,97	197.933,18	197.933,18	2.338.233,09	0,00
Pessoal Ativo	155.392,17	219.128,17	161.352,79	161.404,93	164.352,79	164.352,79	237.962,09	236.198,94	217.255,62	193.028,65	229.870,97	197.933,18	197.933,18	2.338.233,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	147.818,98	202.174,24	144.986,10	145.038,24	147.986,10	147.986,10	208.797,24	216.659,38	198.910,36	170.406,59	204.856,69	174.628,22	174.628,22	2.110.250,24	0,00
Obrigações Patronais	7.573,19	16.953,93	16.366,69	16.366,69	16.366,69	16.366,69	29.164,85	19.539,56	18.345,26	22.622,06	25.012,28	23.304,96	23.304,96	227.982,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Paralela (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	155.392,17	219.128,17	161.352,79	161.404,93	164.352,79	164.352,79	237.962,09	236.198,94	217.255,62	193.028,65	229.870,97	197.933,18	197.933,18	2.338.233,09	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	244.988.008,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	2.043.744,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	242.294.264,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.338.233,09	0,97
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.537.655,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.810.773,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.083.890,29	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA:98588435853 Date: 2025.06.05 12:05:42 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Salto de Pirapora - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA